



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUSO MATERIAL, PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ R\$ 8.592,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: [comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br) ,  
[gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br) ou  
[gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:**

06/09/2023 ÀS 08:00H ATÉ 13/09/2023 ÀS 08:00H.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUSO MATERIAL, PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação dos Serviços de eletricista (passagem de cabos de rede, instalação de canaletas diversas, caixinha de conexão, conectores, para a manutenção e instalação da parte elétrica da Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito, incluso materiais do contratado para realização dos serviços, pelo prazo imediato.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços visa atender as demandas da Procuradoria Geral do Município onde se encontra faltando muitas instalações de pontos de rede para os computadores de estagiários, da sala de recepção, sala de dívida ativa e nas salas dos procuradores do município, que é de responsabilidade de eletricista e o Gabinete não possui eletricista em suas dependências e nem os materiais que o mesmo gastará para a manutenção e instalação das partes elétricas.

Por tanto os itens descritos neste Termo de Referência se faz necessária para atender as necessidades em passagem de cabos de rede, instalação de canaletas diversas, caixinha de conexão, na Procuradoria Geral do Município, que somente poderá ser finalizada as instalações de computadores após a aquisição dos serviços.

Objetivando assim, maior agilidade no procedimento para suprir as demandas imprescindível à contratação dos serviços para instalação e acesso nos computadores e telefones na rede do município, onde se encontra faltando pontos para as instalações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação dos serviços de electricista, para a manutenção e instalação da parte elétrica da Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito, incluso materiais do contratado para realização dos serviços. (Especificação da mão de obra: passagem de cabos de rede, instalação de canaletas diversas, caixinha de conexão e conectores).	Und	1	R\$ 8.592,00	R\$ 8.592,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 8.592,00</b>	

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 8.592,00**, conforme tabela em retro.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

**01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**2104**

**87 3.3.90.39.16 0000.00000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**5. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O contratado deverá efetuar os serviços na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-901, sala da Procuradoria Geral do Município, dependência do Gabinete do Prefeito.

**5.2.** O contratado deverá dar início aos serviços dentro de prazo de até 05 (cinco) dias e finalização dos serviços no prazo de **até 15 (quinze) dias**, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelo Gabinete do Prefeito.

**5.3.** Os serviços poderão ocorrer conforme horários combinados posteriormente com o contratante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**6.2.** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

**6.3.** Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.2.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

**7.3.** Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**7.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços e materiais defeituosos;

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

**7.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

**7.8.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

**7.9.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**7.10.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material ou fornecimento dos serviços.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

**Fiscal:** Ana Lígia Rodrigues de Miranda , inscrita sob o CPF de nº 067.788.091-08 e Matrícula nº 111250 ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Suplente do Fiscal:** Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, inscrita só CPF nº 028.506.671-45, Matrícula nº 16291.

**8.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

**9.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**9.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

**9.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. A comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**9.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador da despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

**9.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data do protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**11. PROPOSTA**

**11.1.** Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

**11.2.** A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

**11.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra- MT, 04 de Setembro de 2023.

**12. DAS ASSINATURAS**

Solicitado/Elaborado por:

**Camilla Stéfany Gonçalves**  
Agente Administrativo II

De Acordo:

**Angela Xavier Belizário**  
Superintendente de Governo  
**Gabinete do Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39F0-041E-478B-B054

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILLA STEFANY GONÇALVES (CPF 043.XXX.XXX-80) em 04/09/2023 09:05:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 04/09/2023 09:47:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/39F0-041E-478B-B054>